

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ**  
**PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - SEIVA**  
**EDITAL N.º 005/2017 –“PAUTA LIVRE– Apoio à produção artística”**  
**2º Semestre de 2017**

A Fundação Cultural do Estado do Pará, doravante denominada FCP, instituída pela Lei Nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, CNPJ/MF nº 14.662.886/0001-43, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, bairro de Nazaré, cidade de Belém, estado do Pará, CEP 66.035-340, aqui denominada simplesmente FCP, estabelece e divulga as normas para o **Edital de Seleção Pública Pauta Livre - 2º Semestre de 2017**, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição, voltado ao incentivo e valorização de pessoas que se destacam no exercício da arte e ofício.

**1 - OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Edital a premiação de até 23 (vinte e três) propostas de atividades artístico-culturais, na forma de espetáculos, shows, performances, artes integradas, dentre outras, apresentadas por artistas, para acesso à pauta dos espaços culturais da FCP, sem ônus para o premiado, sendo disponibilizadas nesta edição do concurso:

- a) 13 (treze) pautas para o Teatro Margarida Schivasappa (TMS);
- b) 10 (dez) pautas para o Teatro Waldemar Henrique (TEWH).

1.2 Aos selecionados pelo edital a FCP oferece:

- a) Premiação em dinheiro no valor fixo de R\$2.000,00 (dois mil reais) para cada projeto selecionado, efetivada após a apresentação do trabalho premiado;
- b) Isenção do valor de aluguel do espaço (pauta) cobrado pela FCP para a apresentação do espetáculo artístico objeto da premiação.
- c) Cessão de equipamentos básicos aos espaços conforme previsto no Anexo 9 e mediante verificação de disponibilidade.
- d) Impressão de ingresso padrão para os espetáculos realizados.

e) Direito de receber o valor arrecadado com a venda de ingressos para a sua apresentação.

**1.3** Não serão fornecidos serviços de operação técnica de iluminação, cenotecnia e sonoplastia. Os técnicos do teatro farão o apoio técnico de montagem oferecendo as condições necessárias de trabalho aos operadores contratados pelo premiado, devendo os serviços serem prestados com os respectivos equipamentos de proteção individual.

**1.4** O uso de equipamentos não listados no Anexo 9 ou eventualmente não disponíveis, conforme informação da respectiva gerência/coordenadoria, além de material de divulgação complementar é de responsabilidade do proponente, devendo ser previamente submetido à aprovação da direção do respectivo espaço.

**1.5** A FCP disponibiliza aos premiados os seguintes espaços para fins deste edital, conforme cronograma anexo:

a) Pauta no período da noite para espetáculos no Teatro Margarida Schivasappa–TMS, conforme datas disponibilizadas no Anexo8;

b) Pauta no período do dia ou da noite para espetáculos no Teatro Experimental Waldemar Henrique –TEWH, conforme datas disponibilizadas no Anexo 8; importante esclarecer que é apenas uma seção.

**1.6** Serão selecionadas propostas no quantitativo e nas datas previstas no calendário anexo, obedecendo ao horário de funcionamento dos espaços.

**1.7** A seleção busca contemplar propostas de atividades artístico-culturais de todas as regiões, em especial do território paraense, assim como o equilíbrio da diversidade de linguagens artísticas.

**1.8**O presente processo seletivo compreende as seguintes fases:

a) Inscrição:

b) Seleção: de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual são submetidos somente os candidatos devidamente inscritos.

c) Habilitação e convocação à assinatura do contrato, somente para os trabalhos selecionados.

## **2 - SOBRE OS ESPAÇOS E SUAS REGRAS BÁSICAS**

**2.1** Além das normas previstas no presente edital e seus anexos, os candidatos devem observar os regulamentos de uso dos espaços (TMS e TEWH), caracterizadas como regras suplementares ao presente edital, regulamentadas pela PORTARIA Nº 125 DE 28 DE ABRIL DE 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/04/2016 e disponível nos espaços.

**2.2** Os candidatos interessados podem, mediante solicitação prévia, visitar os respectivos espaços para tomar conhecimento de sua estrutura atual, condições técnicas, *design* e demais esclarecimentos necessários.

**2.3** Em razão dos constantes serviços de manutenção dos espaços pode haver limitação técnica adicional do seu uso ou redução no número de ingressos postos à venda.

## **3 - SOBRE O CRITÉRIO DE ESCOLHA DE DATAS**

**3.1** Considerando a possibilidade de diversos interessados na mesma data, os candidatos podem entregar, junto com os documentos de inscrição, a ficha preenchida do Anexo 3.

**3.2** A ausência de entrega da ficha do Anexo 3 não importa em desclassificação do candidato, mas em sua renúncia ao direito de escolha das datas, segundo sua colocação.

**3.3** As datas serão distribuídas em obediência à colocação dos candidatos, em caso de indicação da mesma data, a preferência será ao candidato mais bem colocado, isso de maior pontuação.

**3.4** No caso de a primeira data indicada pelo candidato classificado já houver sido conferida a outro candidato melhor classificado, a FCP analisará a possibilidade de reserva da data subsequente na sua preferência, repetindo-se este processo quantas vezes for necessário até a obtenção de uma data disponível e não selecionada por outro candidato melhor classificado.

**3.5** No caso de fichas entregues com preenchimento incompleto entende-se

que, após as datas expressamente discriminadas, o candidato aceita qualquer data indicada pela FCP, salvo manifestação expressa de desinteresse das datas remanescentes, quando então será desclassificado.

**3.6** Após a inscrição, não será dada outra oportunidade aos candidatos para escolha da data de sua preferência.

**3.7** É permitida aos premiados a permuta de datas, desde que expressamente pactuada entre as partes e comunicada à FCP, com antecedência mínima de 15 dias.

**3.8** Após a fixação das datas por ordem de classificação e convocação para a assinatura dos contratos a eventual desistência de qualquer dos candidatos não importa em redesignação da data dos demais candidatos premiados, salvo se isso não implicar em dificuldades técnicas operacionais à FCP ante a proximidade de datas para realização de evento ou eventual necessidade de reassinatura e negociação de contratos já firmados.

**3.9** No caso de impossibilidade de realização do evento motivado por caso fortuito, que independa da vontade do premiado ou da FCP, esta cederá outra data conforme disponibilidade do espaço escolhido.

#### **4 – RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** Os recursos necessários à realização da premiação são oriundos do orçamento vigente da FCP, obedecendo à seguinte classificação orçamentária: Programa 1444 – Cultura; Projeto/atividade 6523 – Incentivo à Cultura.

#### **5 - CANDIDATOS**

**5.1** Podem inscrever-se neste Edital pessoas físicas, MEI ou pessoa jurídica que tenha atuação comprovada no campo cultural.

Parágrafo único - O proponente deve optar por inscrever projetos ou como pessoa física, ou como pessoa jurídica ou como MEI, sendo vedada a cumulação das três figuras jurídicas com o intuito de inscrever mais de 1 (um) projeto.

**5.2** É vedada a participação de candidatos ou membros do grupo que sejam servidores públicos, terceirizados e estagiários da Fundação Cultural do Pará (FCP) e suas vinculadas, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

**Parágrafo único** - As vedações incluem atuação de pessoas enquanto: assessores, prestadores de serviço, integrantes do espetáculo, componentes de banda, atores, roteiristas, co-autores de obras, ou qualquer outro serviço/participação visando a realização do espetáculo/exposição.

**5.1** Os candidatos selecionados devem apresentar declaração negando as ocorrências expressas neste subitem, conforme modelo (anexo6).

**5.2** É vedada a participação no presente concurso de pessoas premiadas na edição anterior do “Edital Pauta Livre”.

## **6- INSCRIÇÃO**

**6.1** Cada candidato pode apresentar somente uma proposta de atividade artístico-cultural para a seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, apenas a primeira protocolada será aceita. Caso seja detectada a inscrição de uma mesma atividade artístico-cultural por candidatos diferentes ambas serão inabilitadas, ainda que uma seja coletiva.

**Parágrafo único** - Não podem se inscrever propostas que reproduzam trabalhos já apresentados, no todo ou em parte, ou que sejam baseados em peças já apresentadas, com poucas alterações, ou que não tragam elementos suficientes para caracterizar apresentação completamente nova ou substancialmente diferente da anterior.

**6.2** A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento. A íntegra deste Edital estará disponível na sede e no endereço eletrônico da FCP [www.fcp.pa.gov.br](http://www.fcp.pa.gov.br), após publicação no Diário Oficial do Estado.

**6.3** As inscrições devem ser realizadas presencialmente no **período de 12 de junho a 26 de julho de 2017**, na sede da FCP, facultando-se a inscrição por procurador.

**6.3.1** A inscrição pela via postal é opção pessoal que corre por conta e risco do interessado.

**6.3.2** A FCP aceita inscrição via postal desde que:

- a) Na correspondência esteja registrada a data de envio da carta, que não pode ter sido postada após o término do prazo para as inscrições presenciais, previstas no item 6.3.
- b) A postagem seja realizada com a opção de Aviso de Recebimento (AR)
- c) A correspondência chegue, efetivamente, na sede da FCP, em até 7 (sete) dias corridos após o término do período de inscrição presencial previsto no item 6.3.

**6.4** A FCP não possui qualquer ingerência junto aos Correios ou aos procuradores designados pelas partes, pelo que não aceita documentos incorretos ou entregues intempestivamente, ainda que por motivo de greve, falha no serviço postal ou qualquer outro fato que não seja próprio ao funcionamento interno da FCP. Recomenda-se a todos proceder às inscrições com antecedência, optando-se, quando for o caso, por postagens mediante SEDEX ou outros serviços expressos, aptos a minimizar as falhas de terceiros, pelas quais a FCP não se responsabilizará e não estenderá prazos.

**6.5** Não é exigida procuração para a mera entrega de documentos no protocolo da FCP, mas há necessidade de apresentação e retenção da procuração (ou sua cópia autenticada) quando o representante tiver de assinar documentos em favor do candidato ou por ele deliberar.

**6.6** O endereço da FCP para recebimento de inscrições presenciais ou postais é:

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ**

Av. Gentil Bittencourt, 650, Bairro de Nazaré, Belém, Pará, CEP 66.035- 340.

**SETOR DE PROTOCOLO**

**Aos cuidados da Diretoria de Interação Cultural**

## **EDITAL PAUTA LIVRE - 2º SEMESTRE DE 2017**

**6.7** O candidato deve preencher o formulário de inscrição disponível na sede e no sítio da FCP [www.fcp.pa.gov.br](http://www.fcp.pa.gov.br), sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos.

### **7 - DOCUMENTAÇÃO**

**7.1** Para participar do presente Edital os candidatos devem fazer chegar à FCP, pela forma descrita no subitem 6.3.5, os seguintes documentos, sempre se utilizando dos formulários anexos ao edital:

- a) Ficha de inscrição totalmente preenchida e devidamente assinada (Anexo1);
- b) Descrição da atividade artístico-cultural (Anexo 2), complementada com documentos ou informações em forma de fotografia, gravação em meios digitais ou eletrônicos (CD, DVD e *Pen Drive*) e todos os demais meios que facilitem a compreensão do projeto.
- c) Ficha relatando a ordem de preferência para o dia em que será realizada a apresentação (Anexo3)
- d) Cópia simples do documento de identidade do candidato pessoa física ou do representante pessoa jurídica;
- e) cópia do CNPJ/MF;
- f) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- g) Certidão de regularidade de natureza tributária referente à União e ao Estado;
- h) Currículo do proponente
- i) Declaração de anuência dos membros do coletivo autorizando o inscrito a representá-los junto à FCP (Anexo 4).

**7.2** Todos os anexos devem ser integralmente preenchidos de forma digitalizada, sendo expressamente vedada a entrega de documentos ou formulários manuscritos, cujos respectivos candidatos serão desclassificados.

**7.3** Não são aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada.

**7.4** Não serão aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

**7.5** O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação da inscrição, exceto o Anexo 3.

**7.6** O ônus ocasionado com a participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

## **8 – HABILITAÇÃO**

**8.1** A habilitação dos candidatos cabe à Comissão Executiva designada pela Presidente da FCP, vinculada à Diretoria de Interação Cultural (DIC).

**8.2** A candidatura que não apresentar, nas formas e prazos definidos neste Edital, os documentos constantes do subitem 7.1 será automaticamente inabilitada.

**8.3** O resultado inicial da etapa de Habilitação é divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico [www.fcp.pa.gov.br](http://www.fcp.pa.gov.br), fazendo constar da publicação os nomes dos candidatos habilitados por ordem alfabética.

Parágrafo único - Os candidatos cujos nomes não constem na lista prevista no subitem 8.3 são considerados inabilitados, podendo tomar ciência dos motivos que ensejaram a sua inabilitação na DIC, conforme endereço acima descrito, no prazo do subitem 8.5.

**8.5** Os candidatos inabilitados podem recorrer à FCP, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado desta fase, por meio do formulário-modelo (ANEXO 5) disponibilizado no endereço eletrônico [www.fcp.pa.gov.br](http://www.fcp.pa.gov.br), mediante recurso fundamentado.

**8.6** A Comissão publicará, no Diário Oficial e no endereço eletrônico [www.fcp.pa.gov.br](http://www.fcp.pa.gov.br), a lista das inscrições deferidas.

**8.7** Os candidatos cujos nomes não constem na lista divulgada são considerados inabilitados.

**8.8** Não serão devolvidos documentos aos candidatos, tanto dos habilitados quanto dos inabilitados.

**8.9** Nas inscrições e demais atos praticados por procuração esta deve conter assinatura do representado reconhecida em cartório, ficando a mesma

retida na FCP.

## 9- SELEÇÃO

**9.1** A comissão de seleção das atividades artístico-culturais será constituída por 05 (cinco) pessoas, sendo 2 (dois) integrantes da FCP e 03 (três) pessoas de reconhecida atuação na área artística, designados pelo Presidente da FCP.

**9.2** A publicação, no Diário Oficial do Estado, dos membros da comissão de seleção ocorrerá até o fim do período de inscrições, ou outro prazo definido pela Presidência da FCP.

**9.3** É vedada a participação na comissão de seleção de membros que:

- I - Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;
- II - Tenham participado ou colaborado na elaboração das inscrições apresentadas;
- III - Tenham parentesco com candidatos habilitados;
- IV - Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos ou com os respectivos esposos (as) ou companheiros (as).

**9.3.1** O membro designado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato ao Conselho de Pauta, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar.

**9.4** A comissão de seleção atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, levando em consideração os seguintes critérios:

- I - Qualidade da proposta: clareza e coerência na apresentação da proposta e de seus anexos, com preferência que seja autoral – 0 a 25 pontos;
- II - Adequação à estrutura do espaço cultural: exequibilidade da proposta cultural quanto à coerência entre as características descritas no projeto e a estrutura do espaço pretendido, observando-se aspectos tais como cenário e iluminação, número de participantes, dinâmica do trabalho, uso de determinados equipamentos, potencial atrativo do espetáculo para o espaço- 0 a 25 pontos;
- III- Viabilidade de execução da proposta: relevância artístico-cultural do projeto para a linguagem/expressão/manifestação cultural à qual aquele está inserido, tempos de montagem e de execução adequados – 0 a 25 pontos;

IV – Currículo do proponente – 0 a 25 pontos.

**9.5** As propostas/inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

**9.6** Serão desclassificadas as propostas/inscrições que não obtiverem a nota final mínima de 70 (setenta) pontos.

**9.7** Havendo empate na totalização dos pontos ou coincidência de datas de realização, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- a) maior pontuação no quesito I;
- b) maior pontuação no quesito II;
- c) maior pontuação no quesito III;
- d) maior pontuação no quesito IV;

**9.8** Persistindo o empate, a escolha da classificação dos candidatos empatados será decidida mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

**9.8.1** O sorteio será público e a sua data e local serão previamente designados pela FCP, que fará constar da publicação o nome dos candidatos empatados, desde que eles estejam classificados dentro do número de prêmios disponibilizados ou do seu respectivo cadastro de reserva.

**9.8.2** Os recursos quanto à realização do sorteio só poderão ser feitos durante o sorteio e por parte dos candidatos que se fizeram presentes no certame público de sorteio, pessoalmente ou por pessoa com procuração com firma reconhecida, sendo vedado o recurso por parte daqueles candidatos que não compareceram ao sorteio.

**9.9** O resultado inicial da etapa de Seleção será registrado em ata e divulgado pela FCP no Diário Oficial do Estado e no sítio [www.fcp.pa.gov.br](http://www.fcp.pa.gov.br), fazendo constar da publicação:

I - Nome da atividade artístico-

cultural.

II - Nome do candidato;

III - Local de origem/procedência da proposta.

**9.10** O candidato pode recorrer a Comissão de Seleção no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado inicial da etapa de Seleção no Diário Oficial do Estado, mediante formulário anexo e protocolo no mesmo local de inscrição.

**9.11** Após analisados os recursos a FCP publicará no Diário Oficial do Estado e no sítio [www.fcp.pa.gov.br](http://www.fcp.pa.gov.br) o resultado destes e a homologação do resultado final do concurso, à qual não cabe pedido de reconsideração.

**9.12** Com o intuito de diversificar a grade de programação cultural e fomentar a cultura em seus diversos aspectos serão desclassificadas as propostas baseadas em trabalhos artísticos já apresentados no âmbito da FCP, nos 6 (seis) meses anteriores à abertura do período de inscrição deste edital.

## **10- HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÃO**

**10.1** O resultado final do concurso é homologado pelo Presidente da FCP e publicado no Diário Oficial do Estado e no sítio [www.fcp.pa.gov.br](http://www.fcp.pa.gov.br), obedecida rigorosamente a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos selecionados, constando:

I - Nome da atividade artístico-cultural;

II - Nome do candidato;

III – Local de origem/procedência da proposta;

IV – Nota obtida na seleção.

**10.2** Os responsáveis pelas atividades artístico-culturais selecionadas devem apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado no Diário Oficial do Estado, a documentação complementar abaixo descrita, para o endereço da FCP citado neste Edital.

- (a) CPF do responsável pela inscrição ou cópia do CNPJ e documento de identidade e CPF do responsável, no caso de MEI;
- (b) Cópia do comprovante de residência do candidato responsável pela inscrição;
- (c) Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado (tributários e não tributários), emitidas em nome do candidato principal (responsável pela inscrição) ou a MEI;
- (d) Certidões Negativas da Previdência Social (CND), emitidas em nome do candidato principal (responsável pela inscrição) ou a MEI
- (e) Certidão Negativa da Receita Federal (Conjunta), emitidas em nome do candidato principal (responsável pela inscrição) ou a MEI
- (f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, para Micro empreendedor Individual (MEI).
- (g) Declaração Negativa de Vínculos com membros do Conselho de Pauta e outras declarações obrigatórias, conforme modelo anexo;
- (h) Termo de autorização do autor ou da Sociedade Arrecadadora de Direitos Autorais da linguagem artística específica e/ou recolhimento das taxas devidas.

**10.3** O responsável que no prazo de 10 (dez) dias úteis não comparecer à sede da FCP com a documentação necessária à habilitação e assinar o contrato, perderá o direito à pauta, devendo a FCP convocar, sucessivamente, o candidato melhor classificado na etapa de Seleção, até completar-se o número total de pautas ofertadas.

**10.4** Se em até 20 (vinte) dias antes da data de uso do espaço a FCP não possuir evento confirmado pelo Edital Pauta Livre, o local e a respectiva data serão excluídos deste e destinados ao uso e contratação direta por parte da FCP, estando esta dispensada de realizar chamamento dos candidatos constantes no cadastro de reserva.

**10.5** Depois de aceita a documentação do premiado as partes formalizarão um contrato contendo todas as especificações de uso do espaço pleiteado, o qual será assinado após a divulgação do resultado final.

**10.6** A convocação dos candidatos para a assinatura do contrato e

apresentação de documentos deve ocorrer pelo Diário Oficial, ao qual os candidatos selecionados precisam ficar atentos.

## **11- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** O proponente da atividade artístico-cultural selecionada pode desistir da pauta com um prazo mínimo de 45 dias antes do dia programado para a realização da atividade.

**11.2** A hipótese de alteração ou não realização da atividade artístico-cultural sem a prévia comunicação à FCP torna o proponente inabilitado pelo período de 2 (dois) anos para concorrer ao objeto deste Edital, editais futuros para concessão de pauta gratuita ou de solicitar, de forma avulsa, a concessão gratuita de espaços para realização de eventos.

**11.3** As informações sobre estrutura física dos espaços culturais, equipamentos existentes nesses espaços e Regulamento Interno dos mesmos estão disponíveis na sede e no sítio da FCP: [www.fcp.pa.gov.br](http://www.fcp.pa.gov.br), como, também, em cada espaço.

**11.4** Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**11.5** Sempre deve constar em qualquer suporte de divulgação da atividade artístico-cultural selecionada a referência do Programa SEIVA, assim como a identificação visual do Programa, submetida à aprovação da direção do espaço e obedecendo rigorosamente aos padrões institucionais definidos.

**11.6** É de competência da Presidência da FCP a modificação e interpretação do presente Edital, cabendo-lhe dirimir eventuais dúvidas no processo de realização do concurso.

**11.7** As informações podem ser obtidas pelo e-mail: [dic@fcp.pa.gov.br](mailto:dic@fcp.pa.gov.br), ou pelo número: (91) 3202-4368 ou 32024371.

## **12- CRONOGRAMA**

<b>PERÍODO</b>	<b>ATIVIDADE</b>
----------------	------------------

12/06/17 À 26/07/2017	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
CONFORME DIÁRIO	DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS INSCRITOS
02 DIAS ÚTEIS	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
CONFORME DIÁRIO	DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS
02 DIAS ÚTEIS	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
CONFORME DIÁRIO	RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E
10 DIAS ÚTEIS	PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 Por se tratar de cronograma estimado, os atos que dependem da atuação da FCP poderão sofrer alteração sem aviso prévio.

## 9 - ANEXOS

Integram este Edital os anexos:

Anexo 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO (obrigatório na fase de inscrição)

Anexo 2 - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ARTÍSTICO-CULTURAL (obrigatório na fase de inscrição)

Anexo 3 – RELAÇÃO DE DATAS PREFERENCIAIS (facultativo)

Anexo 4 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS MEMBROS DO COLETIVO (obrigatório, na fase de inscrição, para os eventos apresentados por grupo artístico)

Anexo 5 – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS (facultativo)

Anexo 6 - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS (obrigatório na fase de inscrição)

Anexo 7 - CONTRATO DE COMODATO – TEATRO MARGARIDA SCHIVASAPPA E TEATRO EXPERIMENTAL WALDEMAR HENRIQUE

(obrigatório para os selecionados)

Anexo 8 - CALENDÁRIO DE PAUTAS DISPONIBILIZADAS POR ESPAÇO

Anexo 9 - DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS

Anexo 10 - CONTRATO DE COMODATO – GALERIA THEODORO BRAGA (obrigatório para os selecionados).

**Dina Maria César de Oliveira**

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará